



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO, por intermédio da presidência, mediante seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no dia **25 de Junho de 2019 às 10 horas**, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Júlio de Mailhos, 1201, Centro do município de Pontão – RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 09h e 30min até as 10h, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Constitui objeto da presente licitação a *Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara Municipal de Vereadores* conforme descrições e especificações do Anexo I, Termo de Referência do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2019.

0101 01 031 0001 1001 4490 52 12 00 00 00 0001 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

0101 01 031 0001 1001 4490 52 30 00 00 00 0001 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

0101 01 031 0001 1001 4490 52 33 00 00 00 0001 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

0101 01 031 0001 1001 4490 52 41 00 00 00 0001 - Equipamentos de T.I.C. Computadores

0101 01 031 0001 1001 4490 52 42 00 00 00 0001 – Mobiliário em Geral

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, de estender a ela os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no [ANEXO III](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Vereadores de Pontão
Processo Administrativo nº 04/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Vereadores de Pontão
Processo Administrativo nº 04/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



6. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia 25 de Junho de 2019 às 10 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrados o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas timbradas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. A falta de indicação de prazo de validade da proposta será interpretada como o prazo mínimo estipulado pela administração.

7.2. Prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação pela Administração.

7.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos, sendo obrigatório prospectos do fabricante contendo todas as características e dados técnicos do produto ofertado, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.6. Declaração ou documento que conste a Garantia do fabricante de no mínimo de 12 meses, que deverá contar da entrega do produto;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do Lote apurado após cada lance.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme subitem 16.2 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas na Câmara Municipal, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



9.1.3. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Câmara Municipal de Vereadores ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA ENTREGA

12.1 O presente objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no seguinte local: Av. Julio de Mailhos, 1201 – Pontão – RS.

12.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega e conferência dos produtos, mediante nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

13.2 O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente, no nome do contratado.

13.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Câmara Municipal, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Compras, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT e INMETRO, ou norma equivalente.

16.2 A Câmara Municipal de Vereadores de Pontão poderá adquirir parcialmente a quantidade estimada no Termo de referência, podendo ainda adquirir os produtos até 31/12/2019.

16.3. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser suscitadas por escrito, a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, no Setor de Compras, sito na Av. Júlio de Mailhos, 1201, pelo telefone 54.99118.4879, ou pelo e-mail: compras.camarapontao@gmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras.

16.5 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.10 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão – RS 13 de junho de 2019.

DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Rosicler Dalchiavon
OABRS
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 *Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara Municipal de Vereadores*, conforme descrições e especificações abaixo:

Item	Quantidade Total	Descrição do Objeto
01	01 und	Computador de mesa completo , com no mínimo as seguintes características técnicas: Tipo Desktop, com processador Core I7, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, disco rígido com capacidade de armazenamento de 1 TB, fonte 500W real, sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits) original, possuir entrada frontal e traseira USB, possuir pelo menos um slot PCI Express 2.0 x 16 ou superior, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio) monitor LED 21,5 polegadas compatível com Windows, suporte de cores maior que 16 milhões, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento; voltagem 220 ou bivolt. Com cabos, manual em português e certificado de garantia.
02	02 Und	Nobreak , com no mínimo as seguintes características técnicas: Nobreak micro processado, potência de 1.200 VA, 8 tomadas, baterias internas 2 x 7 Ah seladas tipo VRLA, tensão da bateria 24V, autonomia de 60 minutos; gabinete anti chama, alarme, tensão de entrada 220V.
03	01 und	Filmadora , com no mínimo as seguintes características técnicas: Tela Touch Screen colorida LCD de 3 polegadas; Vídeo: Gravações em Full HD - Slow/Fast Motion; Memória Externa que Suporte cartão SD, SDHC, SDXC; Conectividade Wireless, Wi-Fi 802.11b/g/n – NFC; Bateria BP-727; Funções: Exposição automática programada: Smart AUTO, P, SCN, Prioridade em tons de alto brilho, Modo cinematográfico; Sensor de 1/4.85 de polegada, filtro de cores primários RGB; Resolução 3.28MP; Ajuste manual e automática de exposição - Sistema de TV NTSC de alta definição - Estabilizador de imagem Inteligente em Modo Automático, Modo Bebê; ZOOM 57x; Interface Mini USB AB - Mini HDMI - Mini Jack 3.5mm; Processador de imagem Digic DV4, Autofoco TTL (através da lente); Carregador; Cabo USB; Cabo Mini HDMI; Memória Flash 32GB; Velocidade do Obturador: Vídeo: 1/2000 segundos - Fotografia: 1/500 segundos; Formato de Vídeo MPEG-4
04	01 Und	Câmara Digital com no mínimo as seguintes características técnicas: Câmara digital compacta; Pixels efetivos 16,0 milhões. Sensor de imagem 1/2,3 pol. tipo CMOS, Objetiva Com zoom ótico de 40x. Distância focal: 4,0 a 160 mm (ângulo de visão equivalente ao de uma objetiva de 22,5 a 900 mm no formato de 35 mm [135]) número f / f/3 a 6.5. Ampliação: Até 4x (ângulo de visão equivalente aproximadamente ao de uma objetiva de 3600 mm no formato de 35 mm [135]). Focagem automática AF de detecção de contraste. Gama de focagem [W]: Aproximadamente 30 cm até ao infinito, [T]: Aproximadamente 3,5 m até ao infinito, Modo macro: Aproximadamente 1 cm até ao infinito (posição de grande angular) (Todas as distâncias medidas a partir do centro da superfície frontal da objetiva). Monitor LCD TFT multiângulo de 7,5 cm (3 pol.) na diagonal, aproximadamente 921



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



		000 pontos, ângulo de visualização amplo, com revestimento antirreflexo e ajuste de luminosidade com 5 níveis, com inclinação aproximadamente de 85° para baixo, aproximadamente de 90° para cima. Armazenamento – Media SD, SDHC, SDXC, Memória interna (aproximadamente 20 MB). Sistema de ficheiros compatível com DCF e Exif 2.3. Armazenamento - formato de ficheiros Imagens fixas: JPEG, Filmagens: MP4 (Vídeo: H.264/MPEG-4 AVC, Áudio: AAC estéreo). Tamanho da imagem (pixels). 16M (Elevado) [4608 x 3456(Fine)], 16M [4608 x 3456], 8M [3264 x 2448], 4M [2272 x 1704], 2M [1600 x 1200], VGA [640 x 480], 16:9 [4608 x 2592], 1:1 [3456 x 3456]. Sensibilidade 125 a 1600 ISO, 3200 ISO, 6400 (disponível quando utilizar o Modo automático). Obturador mecânico e CMOS eletrônico. Velocidade do obturador 1/1500 a 1 s, 1/4000 s (velocidade máxima durante o disparo contínuo a alta velocidade), 25 s (Rastos de estrelas no modo de cena de exposições múltiplas mais claras). Temporizador 10 s, 2 s, 5 s (temporizador autorretrato). Abertura Conjunto de filtros ND controlados eletronicamente (-2 AV). Flash incorporado com controle automático. USB Hi-Speed, Suporta Impressão direta (PictBridge), Conector de saída de áudio/vídeo (é possível selecionar NTSC ou PAL). Saída HDMI. Padrões Wi-Fi (LAN sem fios) IEEE 802.11b/g. Bluetooth Specification Version 4.1. Idioma Português (Europeu e Brasileiro). Fontes de alimentação: pilhas AA recarregável ou baterias de Ni-MH recarregáveis. Adaptador. Acessórios inclusos: Correia da câmara, pilhas . Tampa da objetiva com cabo, Cabo USB.
05	01 Und	Máquina de Lavar Roupa com no mínimo as seguintes características técnicas: Capacidade de no mínimo 8 kg, filtro pega fiapos. Programa normal com reutilização de água. Diluição Inteligente: Mistura previamente sabão, alvejante e amaciante com a água, evitando que caiam diretamente nas roupas e causem eventuais manchas. Mínimo nove programas de lavagem. Especificações Técnicas: 4 níveis de água. Alimentação 220V; Potência: 450W; Rotação 660 RPM; Frequência (HZ): 60; Classificação energética: A; Água (Litros/ciclo): 137. Dimensões: Altura: 102 cm Largura: 54 cm Profundidade: 62 cm Peso: 31 Kg
06	05 Und	Ar Condicionado 9.000 BTUS com uma unidades interna e 1 unidade externa com no mínimo as seguintes características técnicas: com uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com no mínimo 9.000 Btus, Ciclo Quente e Frio, Alimentação 220V, Classificação Energética A, com Controle Remoto, Gás Refrigerante Ecológico, com Filtro Anti-bactéria. Instalação Inclusa.
07	01 Und	Ar Condicionado 18.000 BTUS com uma unidades interna e 1 unidade externa com no mínimo as seguintes características técnicas: com uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, com no mínimo 18.000 Btus, Ciclo Quente e Frio, Alimentação 220V, Classificação Energética A, com Controle Remoto, Gás Refrigerante Ecológico, com Filtro Anti-bactéria. Instalação Inclusa
08	10 Und	Cadeira Palito com base Fixa com no mínimo as seguintes características técnicas: tipo secretaria aproximação Start, sem braço, dimensões mínimas: Largura total: 44 cm; Altura total: 83 cm; Profundidade total: 52cm; mecanismo fixo, base metálica com pintura em tinta W-eco que atendan as normas da NBR 11.786/2003 preto semi brilho, revestimento em Vinil, espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura, densidade controlada de 45 a 50kg/m³. Certificação ISO 9001. NBR 13962. Cor Cinza.
09	01 Conj.	Conjunto de Balção de Atendimento e Balção Auxiliar sob medida com no mínimo as seguintes características técnicas: Balção de Atendimento confeccionado sob medida, em madeira 100% MDF, medindo 190 x 170 x 120cm, com quatro gavetas, suporte para CPU. Tampo em Tamburato 3,6cm. Balção Auxiliar confeccionado em madeira 100% MDF, com 3 portas e uma prateleira interna, tampo em tamburato 3,6cm, medindo 120 x 50 x 75cm. Conforme projeto em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



1.2 O objeto deve ser descrito na proposta com todas as características técnica, incluindo a marca, modelo, valor unitário, valor total. Deve acompanhar prospecto técnico em português que comprove a descrição da proposta

1.3 Os produtos do item 09 devem ser de primeira qualidade, e ter os seguintes laudos e certificados:

- * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro
- * Relatório de Ensaio de Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, conforme NBR 8094, emitido por laboratório acreditado ao Inmetro;
- * Relatório de Ensaio da Determinação da Aderência da Tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009, emitido por laboratório acreditado ao Inmetro;
- * Relatório de Ensaio da Determinação da Espessura de Película Seca, conforme Norma ABNT NBR 10443:2008, emitido por laboratório acreditado ao Inmetro;
- * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);
- * Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto visa equipar a Câmara Municipal de Vereadores que foi construída recentemente e necessita de equipamentos para poder desenvolver os trabalhos diários. O objetivo é melhorar e equipar a Câmara Municipal com equipamentos e mobiliários de qualidade e durabilidade para que os funcionários possam desenvolver suas atividades e para melhor atendimento aos munícipes.

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Instalar os mobiliários no plenário;
- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O Objeto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Autorização de Fornecimento

4.2 Local de entrega: Av. Júlio de Mailhos, 1201 – Centro – Pontão - RS

5. GARANTIA E INSTALAÇÃO

5.1 Os bens licitado deverão ter **garantia total de no mínimo 01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

5.2 A INSTALAÇÃO, deverá ser prestada por profissionais qualificados, e estar incluído material, ferramentas e equipamentos necessários a correta e perfeita instalação, e deve estar inclusa no custo dos produtos.

5.3 O prazo para instalação é de 5 dias úteis após a entrega e conferência dos ar condicionados.

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo produto ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Será considerada mais vantajosa para a Câmara Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6.2 **A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.**

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostos de preços.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento do bem não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos mobiliários.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega e conferência dos produtos, mediante nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão

8.2 O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente, no nome do contratado.

8.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente.**

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

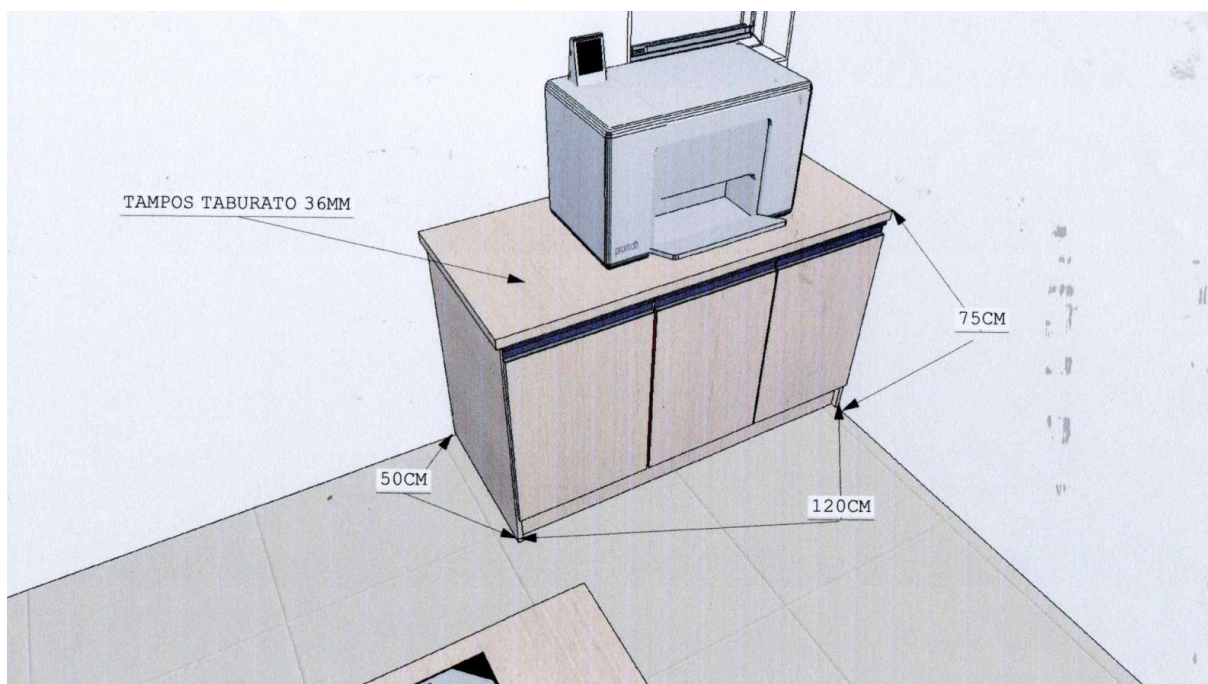


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

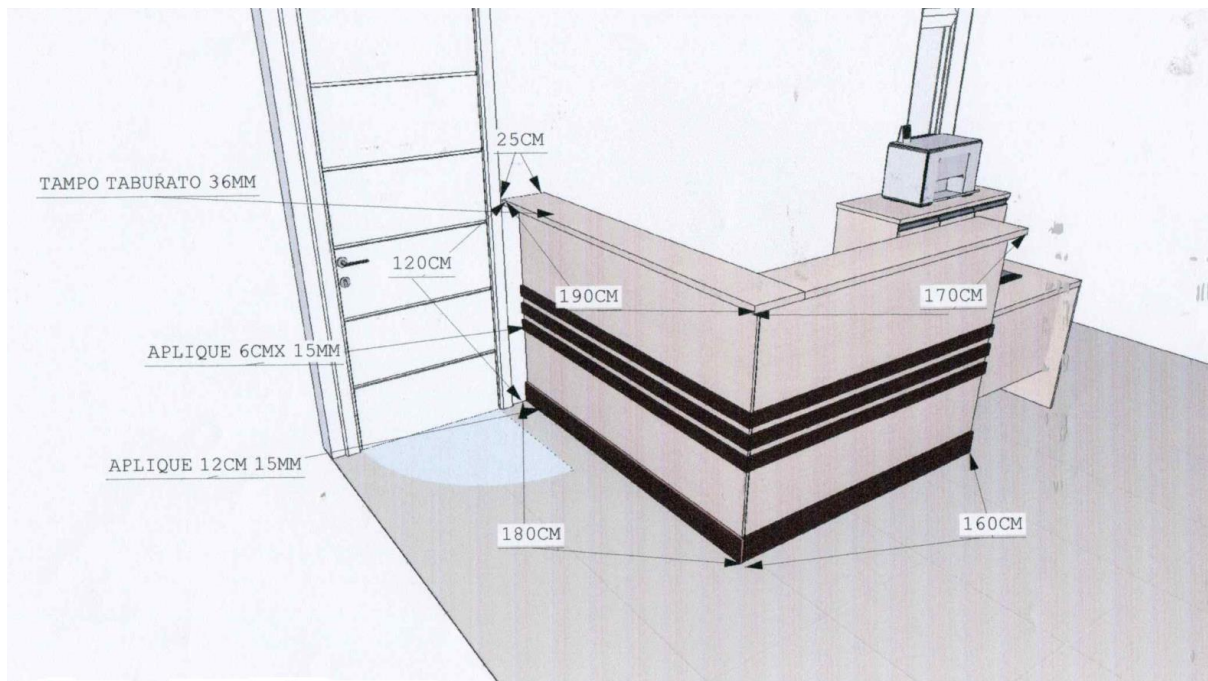


Item 09 - Conjunto de Balcão de Atendimento e Balcão Auxiliar sob medida



Câmara Municipal de Pontão
Rua Julio Mailhos, 1201
Pontão - RS

Projeto Recepção da Câmara



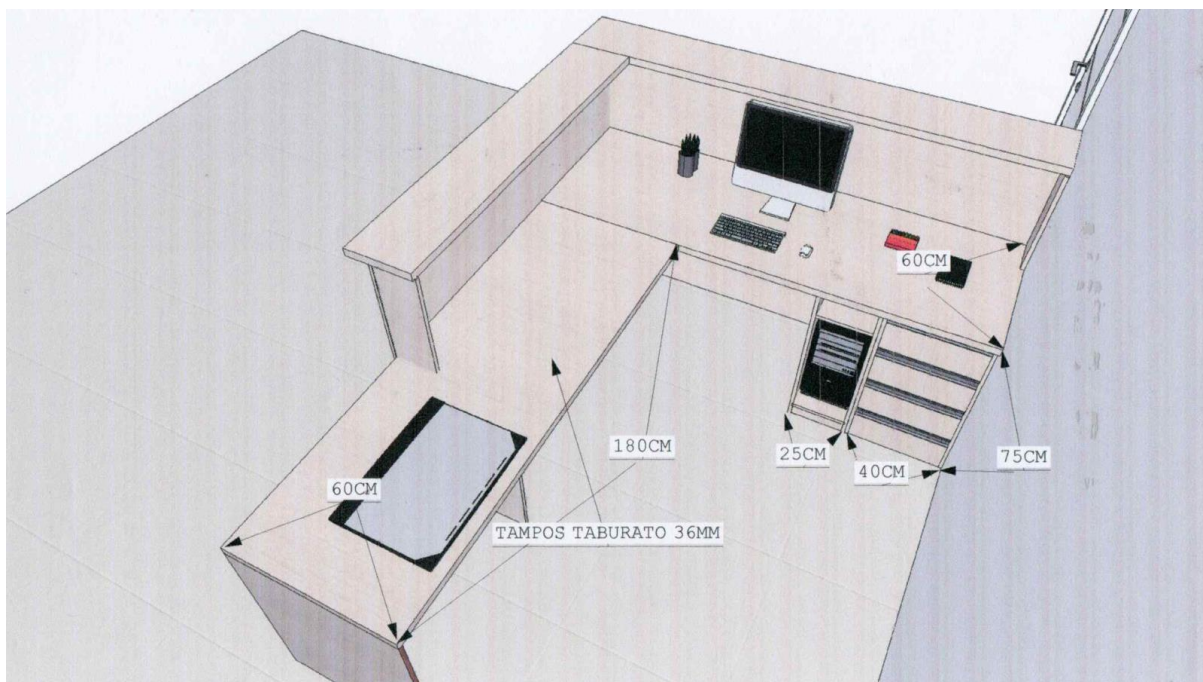
Câmara Municipal de Pontão
Rua Julio Mailhos, 1201
Pontão - RS

Projeto Recepção da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



Câmara Municipal de Pontão
Rua Julio Mailhos, 1201
Pontão - RS

Projeto Recepção da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 002/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Fone:		
Cidade:		Estado:		
Dados Bancários:				
Item	Quant. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Un	Descrição: MARCA: MODELO:		
02	Un	Descrição: MARCA: MODELO:		
Total Geral R\$				
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.				
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação,
Pregão Presencial nº 002/2019. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar
em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea
para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.

Contrato que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.556.070/0001-23, sito na Avenida Júlio de Mailhos, 1201, na cidade de Pontão/RS, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º, residente e domiciliada na cidade de Pontão – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 002/2019**, constante do **Processo n.º 02/2019** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de *Equipamentos e Material Permanente para Câmara Municipal de Vereadores* conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para entregar o bem instalado, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, que será por e-mail.
- 2.2 A solicitação do objeto será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido objeto, ser junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, situada na Avenida Júlio de Mailhos, 1201 – Pontão – RS.
- 2.3 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 2.4 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.
- 2.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 2.6 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 2.7 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 3.2.1 Atender prontamente às requisições da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no fornecimento dos mobiliários nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.
- 3.2.2 Os mobiliários a serem fornecidos, deverão estar de acordo com as normas da ABNT ou normas equivalentes.
- 3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Vereadores de Pontão ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.2.5 Prazo de garantia dos equipamentos deverá ser igual ou superior a um ano.
- 3.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão.
- 3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
- 3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.
- 3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega do equipamento.
- 3.2.11 Instalar os mobiliários e dar assistência técnica durante o período de garantia..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os mobiliários efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais equipamentos respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.
- 5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Setor Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



- 6.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 6.3 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$().
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.
- 7.3. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária de 2019
- 0101 01 031 0001 1001 4490 52 12 00 00 00 0001 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
 - 0101 01 031 0001 1001 4490 52 30 00 00 00 0001 – Maquinas e Equipamentos Energéticos
 - 0101 01 031 0001 1001 4490 52 33 00 00 00 0001 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
 - 0101 01 031 0001 1001 4490 52 41 00 00 00 0001 - Equipamentos de T.I.C. Computadores
 - 0101 01 031 0001 1001 4490 52 42 00 00 00 0001 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em 30 dias da entrega e conferência dos produtos, mediante nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão
- 9.2 O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente, no nome do contratado.
- 9.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente.**
- 9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários
- 9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
- 9.6.A Câmara Municipal de Vereadores de Pontão reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.
- 9.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 9.8. O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 O Objeto deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento da mesma.

15.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** ou documento similar.

15.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



15.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada**.

15.5 A assistência Técnica será prestada na Câmara Municipal de Vereadores de Pontão enquanto os mobiliários estiverem na garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão - RS, de 2019.

CONTRATANTE

CONTRADADO

TESTEMUNHAS:
